



**ALTERAÇÃO**  
DO  
PROTOCOLO CONTRATUAL  
ENTRE AS LINHAS AÉREAS DE ANGOLA (TAAG)  
E A UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA (UCCLA)

Considerando que a 24 de Maio de 2012 foi celebrado um Protocolo contratual entre a TAAG e a UCCLA;

Considerando que a vigência do referido protocolo é de um ano, permitindo a sua cláusula 2ª a prorrogação por igual período de tempo;

Considerando que a 15 de Maio de 2013 foi assinada a 1ª prorrogação do referido protocolo contratual;

Considerando que a confiança que ambas as partes estabeleceram entre si permite uma alteração nos termos do referido Protocolo;

A TAAG, Transportes Aéreos de Angola, neste acto representado pelo seu Presidente do Conselho de Administração, Dr. Joaquim Teixeira da Cunha e a UCCLA; União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, neste acto representada pelo seu Secretário Geral, Dr. Vítor Ramalho,

Acordam:

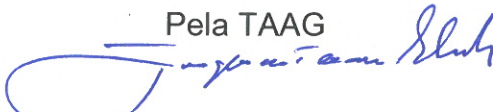
Cláusula Única  
(VIGÊNCIA)

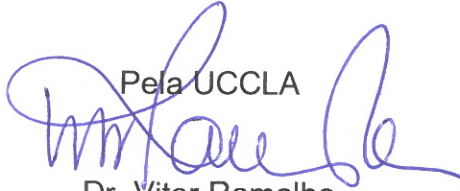
O artigo 2º do Protocolo contratual assinado a 24 de Maio de 2012 entre a TAAG e a UCCLA, passa a ter a seguinte redacção

O Presente acordo tem a duração de (1) um ano, contado a partir da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogado se não for denunciado 60 dias antes do seu término, por qualquer uma das partes.

Foram feitas duas vias de igual valor e conteúdo

Luanda, aos 22 de Maio de 2014

Pela TAAG  
  
Dr. Joaquim Teixeira da Cunha

Pela UCCLA  
  
Dr. Vítor Ramalho